

## De 25-11-85

Edital 264/85-TP. Execução das obras e serviços de Melhoramentos e Pavimentação, da Estrada Vicinal Itapetininga — Alambati, com extensão de 8.500 metros. Homologada a classificação e adjudicação à empresa Traconter Transporte, Construção e Terraplenagem Ltda., fica a mesma convocada a recolher a caução no valor de Cr\$ 40.000,00 e assinar contrato dentro do prazo de 10 dias.

Edital 271/85-TP. Execução das obras e serviços de implantação e pavimentação de faixas adicionais na Estrada SP 127, trecho Tatui-Itapetininga, Entre o km 134 e o km 138. Homologada a classificação e adjudicação à empresa Traconter — Transporte, Construção e Terraplenagem Ltda., fica a mesma convocada a recolher a caução no valor de Cr\$ 11.999.342, e assinar contrato dentro do prazo de 10 dias.

## ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO

Equipe de Administração de Contratos — ECO.

Contrato — 5.955-9

Contratante — D.E.R.

Contratada — Almeida & Filho Terraplenagens Ltda.

Objeto — Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal São Simão-Serra Azul, com extensão de 17.261 metros. Objeto do Edital 120/85-CO

Prazo de duração — 9 meses.

Valor — Cr\$ 11.850.585.700.

Verba — 4.1.1.0-20.

Data da assinatura — 10-12-85.

Contrato — 5.947-0.

Contratante — D.E.R.

Contratada — J. Malucelli Construtora de Obras Ltda.

Objeto — Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal Porangaba-Conchas, com extensão de 25.000 metros. Objeto do Edital 109/85-CO.

Prazo de duração — 9 meses.

Valor — Cr\$ 16.506.718.300.

Verba — 4.1.1.0-20.

Data da assinatura — 9-12-85.

## Extratos

Convênio 612 — Data 11-12-85 — Livro 14 — fls. 467/469 — Autos 171.197/DER/79 — PROV.º

Convenientes — DER, Secretaria dos Transportes e Prefeitura Municipal de Mongaguá.

Fundamentos e autorizações — Decreto Lei Federal 1438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.789, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 1.062, de 3-12-1985. Autorização do Superintendente do DER, nos Autos Administrativos 173.805/DER/80-3.º-Prov.º, para celebração deste convênio.

Objeto e finalidade: Execução das obras e serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — O DER destinará a Prefeitura, no exercício de 1985, recursos financeiros no montante de Cr\$ 330.000.000, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1985, correrão à conta da alínea 4.3.2.3, estrutura funcional programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 4.431, de 4-12-84 e Decreto n.º 23.161, de 26-12-84, suplementado pelo Decreto 24.154 de 24 de outubro de 1985.

Das prestações de contas — A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-DER 36-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Da denúncia: Em caso de desistência da construção ou denúncia do Convênio, por inadimplência da Prefeitura conveniente esta, nos termos da Lei Municipal que a autorizou formalizá-lo, obriga-se a restituir aos cofres do DER o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigido, levando-se em consideração, para cálculo da correção, a variação das ORTNs entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Prazo — 3 anos.

Foro — O da Capital.

Termo Aditivo e Modificativo 179 — Livro 14 — fls. 196 — Data 11-12-85 — Autos 182.320/DER/83.

Termo Aditivo ao Convênio 457 — de 16-7-84.

Das partes: São partes neste TAM, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente DER, representado por seu Superintendente, Eng.º Oscar Amado Zeballos, a Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, doravante denominada simplesmente Prefeitura, representada por seu Prefeito Delmar Djalma Simões e a Secretaria dos Transportes, na qualidade de interveniente, doravante denominada simplesmente Secretaria, representada por seu titular Eng.º Adriano Murgel Branco.

Da autorização: Aprovação do 1.º Plano Complementar de Terminais Rodoviários pelo Governador do Estado, nos autos administrativos 173.805/DER/80 — 3.º Prov.º, despacho do Secretário dos Transportes e autorização do Superintendente do DER nos mesmos autos.

Da Adição e Modificação: O presente TAM tem como finalidade acrescer ao convênio a importância de Cr\$ 75.000.000 e por conseguinte alterar o item 6.1 e acrescentar ao item 6.5, ambos da cláusula sexta, os seguintes:

6.1 — O DER destinará à Prefeitura recursos financeiros no valor de Cr\$ 134.000.000 sendo: Cr\$ — em 1981, Cr\$ — em 1982, Cr\$ — em 1983, Cr\$ 24.000.000 — em 1984 e Cr\$ 110.000.000 — em 1985.

6.5 — A despesa do presente acréscimo será atendida à conta do elemento econômico 4.3.2.3.0.0, da estrutura funcional programática 16.88.532.1.197, do seu orçamento aprovado pela Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e Decreto n.º 23.161, de 26 de dezembro de 1984, suplementado pelo Decreto n.º 24.154 de 24 de outubro de 1985.

Da confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do convênio que não colidam com o presente termo. Este é o 3.º Termo Aditivo e Modificativo do respectivo convênio.

Convênio 555 — Data 11-12-85 — Livro 14 — fls. 260/262 — Autos 190.958/DER/85.

Convenientes — DER, Secretaria dos Transportes e Prefeitura Municipal de Pedreira.

Fundamentos e Autorizações — Decreto-Lei Federal 1.438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.789, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 1.175, de 21-11-1985. Autorização do Superintendente do DER, nos Autos Administrativos 173.805/DER/80-3.º-Prov.º, para celebração deste convênio.

Objeto e Finalidade — Execução das obras e serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — O DER destinará à Prefeitura, no exercício de 1985, recursos financeiros no montante de Cr\$ 231.000.000, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1985, correrão à conta da alínea 4.3.2.3, estrutura funcional programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 4.431, de 4-12-84 e Decreto n.º 23.161, de 26-12-84.

Das Prestações de Contas — A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-DER 36-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Da denúncia — Em caso de desistência da construção ou denúncia do Convênio, por inadimplência da Prefeitura conveniente esta,

nos termos da Lei Municipal que a autorizou formalizá-lo, obriga-se a restituir aos cofres do DER o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigido, levando-se em consideração, para cálculo da correção, a variação das ORTNs entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Prazo — 3 anos.

Foro — O da Capital.

Convênio 619 — Data 11-12-85 — Livro 14 — fls. 488/490 — Autos 193.835/DER/85.

Convenientes — DER, Secretaria dos Transportes e Prefeitura Municipal de Tanabi.

Fundamentos e Autorizações — Decreto-Lei Federal 1.438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.789, de 9-6-76, o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 902/85 de 27-9-85. Autorização do Superintendente do DER, nos Autos Administrativos 173.805/DER/80-3.º-Prov.º, para celebração deste convênio.

Objeto e Finalidade — Execução das obras e serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — O DER destinará à Prefeitura, no exercício de 1985, recursos financeiros no montante de Cr\$ 250.000.000, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1985, correrão à conta da alínea 4.3.2.3, estrutura funcional programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 4.431, de 4-12-84 e Decreto n.º 23.161, de 26-12-84, suplementado pelo Decreto 24.154 de 24 de outubro de 1985.

Das Prestações de Contas — A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-DER 36-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Da denúncia — Em caso de desistência da construção ou denúncia do Convênio, por inadimplência da Prefeitura conveniente esta, nos termos da Lei Municipal que a autorizou formalizá-lo, obriga-se a restituir aos cofres do DER o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigido, levando-se em consideração, para cálculo da correção, a variação das ORTNs entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Prazo — 3 anos.

Foro — O da Capital.

TAM 395 — Data 10-12-85 — Contrato 5.534-7 — PR. 4.527/DR. 6/85.

Adições e Modificações — Valor do contrato.

O valor do presente contrato é de Cr\$ 5.157.551.127 e resulta da soma dos seguintes valores:

— Inicial para obras e serviços: Cr\$ 2.069.683.631;

— Acréscimo para obras e serviços autorizado em 14-11-85 às fls. 20 da PR. 4.527/DR. 6/85: Cr\$ 516.316.369;

— Inicial para reajustamentos estimados: Cr\$ 1.614.679.769;

— Acréscimo da provisão para reajustamento, autorizado pelo Sr. Superintendente em 14-11-85 às fls. 20 da PR. 4.527/DR. 6/85: Cr\$ 957.171.358.

Andamento — O andamento das obras e serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 2 da PR. 4.527/DR. 6/85 e aprovado em 14-11-85, às fls. 20 da mesma PR.

Garantia — O valor da garantia do presente contrato passa a ser de Cr\$ 51.719.999, a saber: Inicial — Cr\$ 41.393.672; Acréscimo ora formalizado — Cr\$ 10.326.327.

TAM 369 — Data 4-12-85 — Contrato 5.560-8 — PR. 4.528/DR. 6/85.

Adições e Modificações — Valor do contrato.

O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.174.366.300 e resulta da soma dos seguintes valores:

— Inicial para obras e serviços: Cr\$ 497.662.000;

— Acréscimo para obras e serviços autorizado em 31-10-85 às fls. 17 da PR. 4.528/DR. 6/85: Cr\$ 122.540.000;

— Inicial para reajustamentos estimados: Cr\$ 268.737.600; Acréscimo para reajustamentos estimados, autorizado em 31-10-85 às fls. 17 da PR. 4.528/DR. 6/85: Cr\$ 285.426.700;

Andamento — O andamento das obras e serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 3 da PR. 4.528/DR. 6/85 e aprovado em 31-10-85, às fls. 17 da mesma PR.

Garantia — O valor da garantia do presente contrato passa a ser de Cr\$ 12.404.040, a saber: Inicial — Cr\$ 9.953.240; Reforço em decorrência do acréscimo de despesa ora formalizado: Cr\$ 2.450.800.

Retificação do D.O. de 7-12-85

No TAM 385 — Contrato 5.552-9 — Data 3-12-85 — PR. 4.743/DR. 5/85 — Onde se lê: Inicial para obras e serviços: Cr\$ 1.804.281.947; leia-se: Cr\$ 1.804.218.947.

## Administração

Secretário

Antônio Carlos Mesquita

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Despachos do Coordenador, de 16-12-85

Processo — 10.17.024/85 — Interessado — Secretaria da Justiça — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado Administração da COESPE. Assunto — Aquisição de veículos, com dispensa de licitação, nos termos do que faculta o artigo 24, inciso IV da Lei 897/72. À vista do pronunciamento da Diretoria Executiva da CCCE, e nos termos do disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 897/72, Ratifico a dispensa de licitação, autorizada pelo dirigente do órgão central de compras.

Processo — 10.17.010/85 — Interessado — Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária. Assunto — Aquisição de veículos, com dispensa de licitação, nos termos do que faculta o artigo 24, inciso IV da Lei 897/72. À vista do pronunciamento da Diretoria Executiva da CCCE, e nos termos do disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 897/72, Ratifico a dispensa de licitação, autorizada pelo dirigente do órgão central de compras.

## COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO

Resumo de Contrato

Compradora — Comissão Central de Compras do Estado. Vendedora — Aries Comercial Exportadora e Importadora Ltda Instrumento — Termo de Contrato 500.096/85 para fornecimento de óleo de soja comestível à Coord. da Adm. de Mat. — Comissão Central de Compras do Estado, Av. Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, Sec. da Administração — TP. 334/85 — Processo 10.29.004/85. Objeto — A Vendedora se obriga a fornecer o produto objeto do Contrato e da Nota na quantidade, características e condições ali estabelecidas.

Prazo de entrega — 5 dias úteis.

Valor — Cr\$ 429.624.000 que será pago em 15 dias líquido, após a efetivação da entrega.

## CORPO DELIBERATIVO

Julgamento de Licitações

Em sessão realizada em 16 de dezembro de 1985, foram julgados os processos abaixo relacionados, adjudicando-se os fornecimentos às firmas:

Proc. 12 05 001/85 — Secret. Administração — Coordenadoria de Administração de Material — Comissão Central de Compras "Óleo" — Item 1 à Granol Indústria Comércio e Exportação S/A

Proc. 12 05 002/85 — Secret. Administração — Coordenadoria da Administração de Material — Comissão Central de Compras — "Açúcar" — Item 1 à Dias Pastorinho S/A. Comércio e Indústria

## DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado de 16-12-85

Para os efeitos do disposto no Art.º 1.º, § 2.º, da Portaria CAM-3/73 de 12-1-73, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição a partir desta data, na Seção de Finanças da Coordenadoria — 2.º andar, as seguintes Notas de Empenho-Subempenho, que deverão ser retiradas com urgência, sob pena de sujeitarem-se as adjudicatárias às sanções cabíveis, por descumprimento de obrigações.

As Notas de Empenho-Subempenho somente serão entregues às pessoas devidamente credenciadas, conforme cartão de inscrição de fornecedores emitido por esta Coordenadoria.

Subempenho n.º — Adjudicatária:  
64 — Granol Ind. Com. Export. S.A.  
65 — Dias Pastorinho S/A. Com. Ind.

## DIVISÃO TÉCNICA DE MATERIAL

Comunicado CO. 221 de 16-12-85

Os fornecedores abaixo indicados, deverão retirar, dentro de 5 dias, a contar desta publicação, na Seção de Controle de Entregas — CO. 221, à rua Bela Cintra, 1.032 — 2.º andar, notificações relativas a fornecimentos pendentes de regularização, ficando alertados sobre a eventual aplicação de penalidades, face às disposições das Portarias CAM n.ºs 2/73 e 3/73 e demais sanções legais cabíveis, as quais já estejam sujeitos:

Empenho n.º — Fornecedor  
643/85 — Balfar S/A. Indústria Brasileira de Móveis  
794/85 — Danielle & Cia. Ltda.  
885/85 — Madeflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda.  
1097/85 — SPAM S/A. Sociedade Produtora de Alimentos Manhuaçu  
5.479/0549/85 — Torrefações Associadas Indústria e Comércio S/A.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA JUDICIAL SUBPROCURADORIA IMOBILIÁRIA

Deverão comparecer, deane participantes de renda e respectivos cônjuges, nesta Subprocuradoria, à Rua Bráulio Gomes, nº 81 — 10 andar, no período das 9,30 às 16,30 horas, a fim de assinar o Termo Aditivo decorrente de sua opção:

IZABEL FRASÃO PIRES — DALVA RACHEL COELHO DO NASCIMENTO — EUFRÁSIA MARIA DOS SANTOS — MAURO DOS SANTOS OLIVEIRA — CARLOS HERRIQUE SILVA PENTEADO.

Deverão cumprir exigências em seus processos imobiliários

DOROTY LEMOS — Proc. Waldemar Narezzi

IZABEL DE LIMA PEDRO

PEDRO DEL'ACQUA

NEUSA GOMES DE LIMA

BENEDITO DE VANEI DOS SANTOS

ANGELINA BITTENCOURT NOCE — Proc. Sergio Quaglio

MANOEL CONCEIÇÃO FILHO

BERTINO MIGUEL DOS SANTOS:— No prazo de 30 dias a contar da notificação, deverá apresentar a averbação de construção e a matrícula para com o construtor.

LUIZ FRANCISCO KAPP: SILVEIRA:— Somos pela concessão de um prazo de 180 dias, a partir de 23/10/85, para a conclusão da obra.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Portaria do Superintendente, de 11-12-85

Designando os servidores: Ivone Araújo Pannella, Décio Pedro, Neusa da Silva Marques, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de estudos para atualização e normatização das taxas cobradas e despesas resultantes do atendimento médico de pacientes sem direito (S/D) pelo HSPE "Francisco Morato de Oliveira". Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (108\*).

## Cultura

Secretário

Jorge Cunha Lima

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 68, de 13-12-85

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de maio de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico o Edifício Paço Nóbrega, sede da Câmara Municipal, em Ubatuba, por sua tradição como sede de serviço público a mais de uma centena de anos (1864), quando nele foi instalada a Edilidade local.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 69, de 13-12-85

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de maio de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Ficam tombadas como bem cultural de interesse paisagístico-turístico do Estado, as Ruínas do Antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, situadas no loteamento da Praia da Lagoinha, Ubatuba (planta do loteamento constante do processo - Códexpat 00554/75).

A área tombada (planta de fls. 4ª a 7ª do Processo 554/75 configura a poligonal ABCD a cujo vértice A se tem acesso pela Avenida do Engenho Velho, percorrendo 65 metros a partir da ponte de referência ali existente. Partindo do vértice A e seguindo a Avenida do Engenho Velho na distância de 117 metros atinge-se o vértice B; neste ponto deflete-se no sentido horário — ângulo 90º 30' — e seguindo na distância de 125 metros, atinge-se o vértice C; neste ponto deflete-se no sentido horário — ângulo 107º 30' — e seguindo na distância de 150 metros, atinge-se o vértice D; neste ponto deflete-se novamente no sentido horário — ângulo 107º 30' — e seguindo na distância de 150 metros, atinge-se o vértice E; neste ponto deflete-se novamente no sentido horário — ângulo 94º 30' — e seguindo na distância de 150 metros retorna-se ao ponto A ficando fechada a poligonal em pauta.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE IMPRESSOS

Comunicado 02/85

Relação parcial de impressos padronizados e codificados nos termos do Artigo 6.º da Resolução SC 62, de 11-11-85

Código — Impresso — Formato em mm

12.00 00.5.000 — Capa de processo — 235x320

12.00 00.5.0008 — Cartão de protocolo 74x105

Nos pedidos de orçamento à Imprensa Oficial do Estado S/A mencionar somente a quantidade desejada, o código e o nome do impresso